



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 103/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1250/2008 – QUE AUTORIZA A PROIBIÇÃO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO CALÇADÃO ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA – PRAÇA DA MATRIZ.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal 1250/2008;

Considerando a necessidade de regulamentação do trânsito de veículos, de carga e descarga de mercadorias e de trânsito de veículos de moradores;

DECRETA:

Art. 1º. O trânsito de todos os tipos de veículos automotores fica vedado no calçadão da Praça Armando Salles de Oliveira – Praça da Matriz.

Art. 2º. Fica regulamentado o horário de carga e descarga de mercadorias de segunda à sábado, das 08h às 13h, que somente poderá ser realizado nas Ruas Nossa Senhora das Dores e Barão do Rio Branco, em local específico sinalizado, em período máximo de 30 minutos.

Parágrafo Único. Fica proibida a utilização de veículos com capacidade superior a 23 toneladas de PBT (Peso Bruto Total).

Art. 3º. A utilização para embarque e desembarque de passageiros para eventos a serem realizados no local ficam autorizados pelo período máximo de 30 minutos.

Art. 4º. Ficam autorizados o trânsito de bicicletas e outros equipamentos esportivos e de lazer, desde que não sejam motorizados.

Art. 5º. É permitido o trânsito de veículos de moradores e comerciantes locais, exclusivamente para ingresso/saída de suas garagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 6º. Fica autorizado, em local específico e sinalizado, a manutenção de “Ponto de Taxi”.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

22 de novembro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças